



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão: 2021-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada na Aquisição de 100 Quadros Escolares, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte - PA.

2. OBJETO.

Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Aquisição de 100 Quadros Escolares, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte - PA.

3. JUSTIFICATIVAS.

3. 1. A solicitação se faz pela necessidade na reposição dos quadros escolares nas unidades da rede pública, com as novas providências de combate ao novo corona vírus existe uma expectativa de retorno das aulas presenciais, os quadros escolares são de suma importância para que o planejamento seja executado de maneira eficaz.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação conta com 33 unidades educacionais e como já se passaram alguns anos que este material não foi trocado, se torna indispensável que o mesmo seja instalado em todas as unidades que necessitam para que assim os alunos possam ter uma melhor estrutura para conseqüentemente ter uma melhor aprendizagem, além das escolas da zona urbana, contamos com escolas na zona rural e em aldeias indígenas, que são de completa responsabilidade desta Secretaria.

3.3. Como rege a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços desta Secretaria de Educação.

3.4. JUSTIFICA-SE, a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípuas desta Secretaria, pois grande parte desses quadros estão defasados e sem condições de uso.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os serviços a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Quadro Escolar em MDF 18mm, com bordas de alumínio 3.05 X 1.20.	UND	100

Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7. 1. Os serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7. 2. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7. 3. Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8. 4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão: 2021-2024

8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

9. 1. Os produtos ou serviços serão realizados ou recebidos de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte – PA.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11. 1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. Todo serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte - PA, 18 de maio de 2021.

José de Sousa Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão: 2021-2024

Secretario Municipal de Educação
Dec. 001/2021